

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arantina, CNPJ n.º 00.161.847/0001-58

LOCAL: Site da Câmara Municipal de Arantina

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arantina/MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo site prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 08/08/2024 às 08:00h até 12/08/2024 às 18h00min.

A Câmara Municipal de Arantina, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo n.º 007/2024, Processo de Contratação Direta n.º 007/2024, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que visa a busca de proposta adicional, conforme disposto no art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/2021. O processo será conduzido pelo agente de contratação, Diogo Keller da Silva Botelho.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <https://www.camaraarantina.mg.gov.br/>. Quaisquer dúvidas, contatar pelos telefones 0**32 3296-1329, ou pelo e-mail: administracao@camaraarantina.mg.gov.br.

2- OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arantina/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente procedimento, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto pretenso, legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo poder público;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

e) Se enquadre nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 – As propostas adicionais serão recebidas na sede da Câmara Municipal de Arantina ou através do e-mail administracao@camaraarantina.mg.gov.br até a data e horário indicado no preâmbulo e deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas contendo:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) Telefone, fax para contato;

d) Número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

e) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

f) Conter prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

- 4.3** – A agente de contrato não levará em conta propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;
- 4.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.6.** O agente de contratação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 4.7.** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 4.8.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 4.9.** O proponente se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- 4.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Na data estabelecida no preambulo, o agente de contratação, realizará o julgamento das propostas.
- 5.2.** A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, será declarada vencedora.
- 5.2.1.** Após declarar vencedora, o agente de contratação solicitará da empresa, a apresentação de documentos para a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no item, que deverão ser anexados no prazo de até 03 (três) dias.
- 5.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 5.2.3.** Somente após a devida comprovação de regularidade da empresa a Câmara Municipal procederá a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

6.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

6.3.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

6.3.3. Declaração que não se enquadra vedações previstas na Lei 14.133/21;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.1. Em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultado ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

7.2. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

7.2.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo.

7.3. A declaração do vencedor não implicará direito à contratação.

7.4. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

8 - DOS ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta.

9 - DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Andrelândia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arantina, 06 de agosto de 2024.

Diogo Keller da Silva Botelho

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE TOMADA (T) - QUANTIDADE POLOS: 2 P + T, CONEXAO: PLUG 2P+T PADRAO BRAS, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSAO NOMINAL: 250 V.	UNID	5	R\$ 18,60	R\$ 93,00
02	ALMOFADA CARIMBO - ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: N° 3, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 C.	UNID	3	R\$ 8,83	R\$ 26,49
03	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DIMENSAO C X L X A: 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, MATERIAL: PLASTICO CORRUGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, COR: COLORIDO.	UNID	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
04	BLOCO AUTO ADESIVO POST-IT, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 38 MM. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	UNID	10	R\$ 8,17	R\$ 81,70
05	BORRACHA ESCOLAR - MATERIAL:	UNID	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

	BORRACHA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS, TIPO: MACIA. LARGURA 20MM COMPRIMENTO 30MM.				
06	CALCULADORA DE MESA ELECTRÔNICA - TIPO: MESA, VISOR, NUMERO DÍGITOS: 12 UN, CALCULADORA ELECTRÔNICA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA.	UNID	2	R\$ 36,20	R\$ 72,40
07	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR TINTA: PRETA, TIPO ESCRITA: FINA, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	1	R\$ 64,33	R\$ 64,33
08	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR TINTA: AZUL, TIPO ESCRITA: FINA, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	1	R\$ 64,33	R\$ 64,33
09	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL CORPO: PLASTICO, COR TINTA: AZUL, TIPO ESCRITA: GROSSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	1	R\$ 59,33	R\$ 59,33
10	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR TINTA: PRETA, TIPO ESCRITA: GROSSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	1	R\$ 59,33	R\$ 59,33
11	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR TINTA: VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	1	R\$ 64,33	R\$ 64,33
12	CANETA MARCA TEXTO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID	2	R\$ 34,27	R\$ 68,54
13	CARIMBO PERSONALIZADO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO: AUTOMÁTICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO.	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	CLIPES, APLICAÇÃO: APARELHO FIXADOR CLIPS, TAMANHO 2/0. CAIXA DE 500G.	UNID	1	R\$ 19,97	R\$ 19,97

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

15	CLIFE, TAMANHO: 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO. CAIXA DE 500G.	UNID	1	R\$ 18,83	R\$ 18,83
16	COLA BRANCA COR: BRANCA, COLA APLICAÇÃO: PAPEL, TIPO: LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 90G	UNID	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
17	CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, LARGURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE.	UNID	15	R\$ 7,37	R\$ 110,55
18	ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNID	2	R\$ 28,65	R\$ 57,30
19	ENVELOPE PARDO, COR: PARDA, TAMANHO C X L: 240 X 340 MM.	UNID	250	R\$ 0,62	R\$ 155,00
20	ENVELOPE PARDA COR: PARDA, TAMANHO C X L: 176 X 250 MM.	UNID	250	R\$ 0,38	R\$ 95,00
21	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRATIL, ESPESSURA: 18 MM, ESTILETE MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18
22	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPATULA, LARGURA: 15 M.	UNID	6	R\$ 2,07	R\$ 12,42
23	FILTRO LINHA, TENSAO ALIMENTACAO 110/220 V, QUANTIDADE SAIDA 6 TOMADAS MOD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNID	4	R\$ 67,23	R\$ 268,92
24	FITA DUPLA FACE - APLICAÇÃO: MULTIUSOS, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 18 MM.	UNID	6	R\$ 13,17	R\$ 79,02
25	TINTA IMPRESSORA, REFIL TINTA MATERIAL, COR: PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO PARA	UNID	4	R\$ 99,33	R\$ 397,32

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

	IMPRESSORA EPSON L3250, KIT COM 4 FRASCO DE 65ML.				
26	GRAMPEADOR – GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI.	UNID	5	R\$ 43,52	R\$ 217,60
27	GRAMPEADOR DE METAL – GRAMPEADOR DE METAL, TRATAMENTO SUPERFÍCIAL: PINTADO, MATERIAL: AÇO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CAPACIDADE: ATÉ 240 FL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO AÇO PINTADO/CANALETA E CABEÇOTE CROMADOS/PROT.	UNID	2	R\$ 183,27	R\$ 366,54
28	GRAMPO GRAMPEADOR TAMANHO: 26/6, GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL.	UNID	2	R\$ 8,23	R\$ 16,46
29	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TAMANHO: 9/10. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	UNID	1	R\$ 39,60	R\$ 39,60
30	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TAMANHO: 23/10. TRATAMENTO SUPERFÍCIAL: COBREADO. CAIXA COM 1.000UNIDADES.	UNID	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85
31	FOLHA SULFITE A4, COR BRANCO, TAMANHO C X L 297 X 210 MM, GRAMATURA 75G/M2. PACOTES COM 500 FOLHAS.	UNID	50	R\$ 37,43	R\$ 1.871,50
32	PAPEL VERGÊ - GRAMATURA: 180 G/M2, FORMATO: A4, COR: BRANCO, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	2	R\$ 25,03	R\$ 50,06
33	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, MEDIDAS: 0 X 231 X 335 MM, COR CRISTAL.	UNID	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
34	PASTA ARQUIVO SANFONADA -	UNID	5	R\$ 34,22	R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

	TIPO: SANFONADA, PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: INCOLOR, TAMANHO: 330 X 240 MM, FECHAMENTO COM ELASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISOES.				171,10
35	PEN DRIVE - TIPO: PEN DRIVE, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, CAPACIDADE MEMORIA: 16 GB.	UNID	4	R\$ 39,60	R\$ 158,40
36	PERFURADOR DE PAPEL - FUNCIONAMENTO: MANUAL, PERFURADOR PAPEL, QUANTIDADE FUROS: 2 UN, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 F.	UNID	4	R\$ 128,22	R\$ 512,88
37	PILHA AA - MODELO AA, PILHA RECARREGAVEL, APLICACAO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.	UNID	8	R\$ 20,38	R\$ 163,04
38	PILHA AAA - PILHA RECARREGAVEL MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS.	UNID	8	R\$ 10,33	R\$ 82,64
39	PLÁSTICO POLASEAL (LÂMINA POUCH FILM) - APLICAÇÃO: PLASTIFICACAO, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, ESPESSURA: 0,05 MM, PLÁSTICO REPROGRAFIA MATERIAL: PLÁSTICO POLASEAL, LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 307 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	2	R\$ 112,43	R\$ 224,86
40	PRANCHETA PORTATIL MATERIAL: ACRILICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS, LARGURA: 235 MM, COMPRIMENTO: 340 MM.	UNID	2	R\$ 27,57	R\$ 55,14
41	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 51 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID	2	R\$ 26,97	R\$ 53,94
42	RÉGUA COMPRIMENTO: 30 CM,	UNID	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

	RÉGUA COMUM MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO.				
43	PORTA FITA ADESIVA (DUREX) COR: PRETA, PORTA-FITA ADESIVA MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO: 33 MM, LARGURA: 12 MM, FORMATO: RETANGULAR	UNID	2	R\$ 29,53	R\$ 59,06
44	TESOURA - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20,5 CM.	UNID	3	R\$ 22,97	R\$ 68,91
45	TINTA PARA CARIMBO - APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40ML, COR: PRETA.	UNID	2	R\$ 5,77	R\$ 11,54
46	TINTA PARA CARIMBO - APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL, CAPACIDADE FRASCO: 40 M.	UNID	2	R\$ 5,77	R\$ 11,54
47	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1212W - COR PRETA, REFERENCIA TONER TN-1060 BR.	UNID	4	R\$ 43,67	R\$ 174,68
48	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L5102 DW - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERENCIA CARTUCHO:TN-3472, COR: PRETA.	UNID	4	R\$ 99,93	R\$ 399,72
49	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540 DW - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER REFERENCIA CARTUCHO: TN-2340, COR: PRETA.	UNID	4	R\$ 55,83	R\$ 223,32
50	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR - PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNID	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

	TAMANHO: 0 X 235 X 335 MM.				
51	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO - LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO PAPEL: PAPEL TÉRMICO.	UNID	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
52	PASTA ARQUIVO – PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC, TAMANHO: 335 MM X 245 MM X 55 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UNID	30	R\$ 8,53	R\$ 255,90
53	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA - PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 480G/M2, COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE. TAMANHO: 350 X 230 MM. EMBALAGEM COM 20 PASTAS.	UNID	5	R\$ 174,50	R\$ 872,50
54	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA AZ – PASTA ARQUIVO REGISTRADORA AZ, ALTURA: 345MM, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 290MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, LOMBADA: 75MM, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO.	UNID	15	R\$ 21,48	R\$ 322,20
55	PORTA-CANETA - PORTA-CANETA MATERIAL: POLIESTIRENO, LARGURA: 170 MM, ALTURA: 90 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, COR: TRANSPARENTE.	UNID	14	R\$ 19,08	R\$ 267,12
56	MOUSE PAD - MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO.	UNID	6	R\$ 37,37	R\$ 224,22
57	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO	UNID	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 100 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.				
VALOR GLOBAL:				R\$ 10.166,66

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
 - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativo é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores, tais como: elaboração de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, projetos de lei, Resolução, etc. Ademais, os materiais de expediente são itens que atendem a continuidade operacional das atividades administrativas. A aquisição de material de consumo (expediente), através do procedimento licitatório pertinente, objetivando a continuidade dos serviços administrativos é a solução para que os serviços não sejam interrompidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de material de consumo (expediente), através do procedimento licitatório pertinente, objetivando a continuidade dos serviços administrativos é a solução para que os serviços não sejam interrompidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os itens e objetos descritos, com características mínimas ou aproximadas exigidas pela Câmara Municipal, devendo à pessoa jurídica participante apresentar objeto idêntico, similar ou superior, desde que atendido as condições básicas impostas, sob pena de eliminação automática na licitação, diante da incompatibilidade e não atendimento ao Edital, ao presente Termo de Referência e ao interesse público vinculado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. As amostras poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no prazo limite de 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Se o produto atende à descrição mínima exigida neste instrumento.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

Garantia da contratação.

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) data da solicitação, de forma parcelada, mediante solicitação da Câmara Municipal.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e a entrega será conforme necessidade da Câmara Municipal.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.166,66 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arantina/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01				

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução: conforme Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pela presente proposta comercial o proponente declara que se encontra plenamente de acordo com as condições do Termo de Referência.

Local e Data:..... de.....de 2024

NOME

Representante Legal da Participante